

SÚMULA: "ALTERA OS ARTIGOS 2.º E 4.º DA LEI N.º 1280/2004".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam alterados os artigos 2.º e 4.º da Lei n.º 1280/2004, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 2.º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a partir de 01/04/2004, a promover um aumento de 15% (quinze por cento) nas tabelas relativas aos subsídios das Classes "A" constantes dos Anexos X, XI, XI/A e, XI/B da Lei n.º 1107/2001 e Anexo XI/C da Lei n.º 1232/2003.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se expressamente as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 02 de abril de 2004.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal